

## PROJETO DE LEI Nº 009/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 03 (TRÊS) OPERÁRIOS.”**

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante processo seletivo público, até 03 (três) operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Como vencimentos para as contratações autorizadas pela presente Lei serão pagas as remunerações equivalentes às percebidas pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, os quais serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que estes, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,**  
aos 30 dias do mês de março de 2021.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 009/2021 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 03 (TRÊS) OPERÁRIOS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, no ano de 2020 foi realizado concurso público para preenchimento de diversos cargos da administração municipal, dentre eles, o cargo de Operário.

Entretanto, após a homologação do certame, foram convocados os candidatos aprovados sem que, contudo, fossem preenchidas as vagas oferecidas.

Assim, em vista disso e de que as autorizações já havidas para contratação temporária foram utilizadas, a fim de que se possa dar continuidade a prestação dos serviços públicos, até a realização de novo concurso público, é que solicitamos autorização para contratações através de processo seletivo simplificado.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**